



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO 04 AO CONTRATO N° 01/2013.

Processo nº 44/2016 - Dispensa cf. Art. 24, II da Lei 8.666/93

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, TRAMITAÇÕES PLENÁRIAS E MATÉRIAS INFORMATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.364.718/0001-60, com sede na cidade de **Pedreira - SP**, Rua Prof. João Alvarenga,75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ LUIS NIERI**, em conjunto com o 1.º Secretário **MARCELO DONISETTE DUÓ** e 2.º Secretário **DR. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO**.

CONTRATADA: "JORNAL A CIDADE DE PEDREIRA LTDA - ME", nome de fantasia - "**JORNAL A CIDADE**", sediada na Rua Cezira de Queiróz, 250, sala 5, centro, Pedreira/SP, CNPJ nº. 05.397.550/0001-00, neste ato representada pelo sócio-gerente Sr. **GLAUCO EMERSON TEIXEIRA VIALI MAZZETTO**.

... pelo presente contrato que fazem, têm entre si, justo e acertado o que segue:

1. - OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste aditamento a **prorrogação do prazo de vigência contratual** na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 para **Publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pedreira, tramitações plenárias e matérias informativas do Poder Legislativo Municipal**, assim como a **aplicação de reajuste** sobre o valor da prestação de tais serviços na forma do contrato inicial firmado.

2. - PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a fim de que o contrato vigore de **02 de janeiro de 2017** à **31 de dezembro de 2017**.

3. - VALOR.

3.1 O valor do contrato fica reajustado para **R\$7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**, em cerca de 1% (um por cento), inferior ao previsto contratualmente (INPC-IBGE) no percentual de **7,38%**, verificado no período, sendo, portanto mais vantajoso à administração, valor este que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços ajustados por 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor constante do item 3.1 será pago em **12 (doze)** parcelas fixas e mensais no valor de **R\$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)** cada uma, a serem pagas na forma e prazos conforme previsto no Contrato 01/2013.

5 - OUTRAS DISPOSIÇÕES.

5.1 - Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente aditamento.

5.2 - A Contratada permanece vinculada ao cumprimento das obrigações e condições constantes do processo licitatório/dispensa e proposta formulada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em múltiplas vias de igual teor e forma.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em múltiplas vias de igual teor, sendo também assinado por duas testemunhas.

Pedreira - SP., 02 de janeiro de 2017.

José Luis Nieri
Presidente

Marcelo Donizete Duó
1º Secretário

Dr. Jayro Gouveia Goulart Filho
2º Secretário

Jornal A Cidade de Pedreira Ltda - ME
Glauco Emerson T. V. Mazzetto

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Ana Rita Eccel Sartori